

DECRETO N.º 48.745, DE 13/05/2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - CMFA-FMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX, DO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO O TEOR DA LEI N.º 4.770/2025 E DECRETO N.º 48.514/25, QUE ALTERA E CRIA NOVAS SIGLAS CORRESPONDENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.441, de 07 de março de 2022 e Decreto nº 44.607, de 14/07/2023 os membros para compor o CMFA-FMI - Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento, conforme abaixo, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 17.382/25:

Representante do Poder Legislativo Municipal	
CMA - Câmara Municipal de Aracruz	Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli
Representantes do Poder Executivo	
SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento	Silas Cordeiro Azeredo
SEMFA - Secretaria Municipal da Fazenda	Geraldo Magela Ramos
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras	Erlon Coutinho Pereira
Representantes da Sociedade Civil Organizada	
CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas	Aroldo Lopes Rampinelli
ROTARY CLUB	Zélia Dalva Forecchi Giovanni

Art. 2º O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA, Matrícula nº 33615, conforme § 1º, Art. 8º da Lei n.º 4.441/22 e Decreto n.º 41.609/22.



Art. 3º Conforme Lei n.º 4.441/22 e Art. 6º do Decreto n.º 44.607, de 14/07/2023, a função de membro do CMFA-FMI é considerada de interesse público e não é remunerada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 42.648, de 26/08/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

